



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 04 de janeiro de 2018– Nº1749

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 019/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00036/2018;

**RESOLVE** exonerar a pedido, o servidor municipal, **HENRY MAGRANI BARBOSA**, matrícula nº 10697, Agente de Combate às Endemias, a partir de 02/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 020/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 19707/2017;

**RESOLVE** transferir de lotação, os servidores municipais de acordo com o quadro abaixo, a partir de fevereiro do corrente ano:

Matr.	Função	Nome	Da	Para
10716	Docente I	Aline Tereza * Rosário	Escola de Lajes	E. M. Rosa Carelli da Costa
10718	Docente I	Ana Carolina da Silva	CIEP 158 – Margarida Thompson	E. M. Hugo L. Portugal
9656	Inspetor de Alunos	Angela do C. Moraes Pereira	E. M. Lúcio de Mendonça	C. M. Pres. Castelo Branco
11180	Docente I	Denise Alves E. Ferreira	Escola de Lajes	E. M. Nova Esperança
10617	Docente II	Erlon Couto Zacarias	E. M. Rosa Carelli da Costa	CIEP 477 – Rosa C. Guedes
10377	Docente I	Gisele Teixeira de Almeida	Escola de Lajes	J. I. Dr. Luiz Silveira
10378	Docente I	Glauca Maria T. Brito Freitas	E. M. Manoel Alexandre de Lima	E. M. João Feliciano
10586	Docente I	Greiciane Alves dos Reis	E. M. Rosa Carelli da Costa	E. M. José Juarez R. Franco
10380	Docente I	Jamila Costa R. de Souza	E. M. Eucalipto	E. M. Rosa Carelli da Costa

Matr.	Função	Nome	Da	Para
68990	Sec. Escolar	Janice Roque dos Santos	E. M. Epitácio Campos	CIEP 158 – Margarida Thompson
11285	Docente I	Jennifer da Silva Martins	Escola de Lajes	Creche M. Kelma T. F. Reis
11174	Docente I	Jéssica Maria dos S. Oliveira	E.M. Aloísio C. H. Jardim	E. M. Manoel Alexandre de Lima
10398	Inspetor de Alunos	Liliane Lima Ferreira	Escola de Lajes	E. M. Manoel Alexandre de Lima
10300	Inspetor de Alunos	Luciana M. Batista Parreira	E. M. Epitácio Campos	E. M. Nova Esperança
11250	Merendeira	Luciene de O. T. da Silva	CIEP 477 – Rosa C. Guedes	E. M. Lúcio de Mendonça
4822	Docente II	Marcelo M. Carega	CIEP 477 – Rosa C. Guedes	E. M. Lúcio de Mendonça
11205	Docente II	Priscila Pereira da Veiga	Escola de Lajes	C. M. Pres. Castelo Branco
10609	Docente II	Natasha Terra P. da Silva	E. M. Lúcio de Mendonça	C. M. Pres. Castelo Branco
10422	Docente I	Patrícia Alves Rezende	E. M. Epitácio Campos	Creche M. Kelma, T. F. Reis
11204	Merendeira	Renata Mara Gonçalves	C. M. Pres. Castelo Branco	E. M. Nova Esperança
10611	Docente II	Robson da Silva Cunha	CIEP 477-Rosa C. Guedes	E. M. Rosa Carelli da Costa
8961	Docente I	Wilson Luiz da S. Manso Filho	E. M. Hugo L. Portugal	E. M. Nova Esperança

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 021/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.386/2017;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO**, Odontologista I, matrícula nº 1085, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 02/01/2018 e término em 30/06/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 022/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 19.768/2017;

**R E S O L V E** nomear **CAIO FLAVIO MARTINEZ FONTOURA JUNIOR**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 02/01/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 023/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00230/2018;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 23/12/2017 a 21/04/2018, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **NARIANA LOPES LEANDRO PEREIRA**, Assistente de Núcleo, matrícula nº 11190, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

**Município de Pirai - RJ**  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 024/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00232/2018;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/12/2017 a 04/01/2018, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9571, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00124/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 00124/2018.

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00116/2018**

PROCESSO Nº 00116/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 00116/2018.

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, conforme projeto básico.

**Data/Hora:** 17/01/2018 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

**Objeto:** Registro de preços para locação de banheiros químicos, incluindo higienização e recolhimento de dejetos, para atender as festividades do Município.

**Data/Hora:** 18/01/2018 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o §1º do artigo 34 da Lei Federal 8.666/93, convoca as empresas inscritas no cadastrado do Município de Pirai, para atualizarem seus registros cadastrais.

Da mesma forma, comunica que o registro cadastral encontra-se permanentemente aberto ao ingresso de interessados, bastando que apresentem a documentação exigida pela Lei 8.666/93.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, ou pelo telefone (24) 2431-9964, das 9h às 17h.

Pirai-RJ, 04 de janeiro de 2018.

**PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** ARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

**CARGO:** Mediador Educacional

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação

**PRAZO:** 01/01/2018 a 31/05/2018

**DATA:** 01/01/2018

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** ELIANGELA RODRIGUES DOS SANTOS PIZZOTT

**CARGO:** Mediador Educacional

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação

**PRAZO:** 01/01/2018 a 30/04/2018

**DATA:** 01/01/2018

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** ROBERTA MEDEIROS DE ELIAS

**CARGO:** Mediador Educacional

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação

**PRAZO:** 01/01/2018 a 30/06/2018

**DATA:** 01/01/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR EDUCACIONAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.118 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Educacional, conforme Artigo 1º - Parágrafo único, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 56 (cinquenta e seis) Mediadores Educacionais, sendo 01 (uma) vaga para Intérprete em Língua Brasileira de Sinais – Libras, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, em atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

**ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR EDUCACIONAL**

O Mediador Educacional terá as seguintes atribuições:

- I – apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;
- II – dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor;
- III – dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente); ajudá-lo no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;
- IV – auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora da sala de aula;
- V – auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
- VI – auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;
- VII – auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;
- VIII – responsabilizar-se por administrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica;
- IX – informar ao professor ou a equipe diretiva da instituição, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que o aluno apresentar;

**JORNADA DE TRABALHO**

O Mediador Educacional terá jornada de trabalho equivalente ao tempo de permanência do aluno na escola, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS E INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Curso Normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.
- Para a vaga de Intérprete de Línguas Brasileira de Sinais – Libras, será exigido a formação da mesma.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do Curso Normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.



**Procedimentos de inscrição:**

- Comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de 15 a 19 de janeiro de 2018, no horário de 9 h às 16 h.

- Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

**SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

**PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva** - será realizada uma Avaliação de Conhecimentos Específicos, com 10 (dez) questões valendo 1,0 pontos cada uma.

	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação de Conhecimentos Específicos	Mínimo de 7,0 (sete) Máximo de 10,0 (dez)

**REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

**SEGUNDA ETAPA – Prova de Títulos**

Serão atribuídos pontos aos Títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos.

A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Certificado de participação em capacitação específica com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por certificado: 01 (um) ponto por certificado, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados.
- b) Atividade profissional comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social e assinatura por quem de direito: 01 (um) ponto por ano trabalhado, até no máximo de 05 (cinco) pontos.

- O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os originais junto com as cópias, sendo o documento devolvido após a verificação dos dados e registros.
- A pontuação máxima na prova de títulos é de 10 (dez) pontos.
- Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova de objetiva.
- Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
- Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

1. Maior número de pontos na prova objetiva;
2. Maior número de pontos na prova de títulos (item b);
3. Maior idade.

**CRONOGRAMA**

Data	Atividade	Horário	Local
15 a 19/01/2018	Inscrição	9 h às 16 h	Secretaria Municipal de Educação
24/01/2018	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h	CIEP 158 Professora Margarida Thompson
29/01/2018	Divulgação da Avaliação de Conhecimento Específico	A partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>
30/01/2018	Entrega de Títulos	9h às 15h	Secretaria Municipal de Educação
01/02/2018	Resultado Final	A partir das 14h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>

**CONTRATAÇÃO**

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato subsequente.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/07/2018, podendo ser prorrogado.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**DIVULGAÇÃO**

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**DO RESULTADO FINAL**

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**ANEXO****Referências Bibliográficas**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96.
- Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva- 2008.
- Lei nº 13.146, de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Necessidades Educacionais Especiais – Heber Maia (Org.). Coleção Neuroeducação – Volume 3 – Editora – WAK
- Link: [Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno 1 - Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº.03313/2017**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 034/2017.**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, e aparelhos respiratórios CPAP e BIPAP.**BENEFICIÁRIA:** Lumiar Health Builders Equip. Hospitalares Ltda.**CNPJ:** 05.652.247/0001-06

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	UND	05	<b>Concentrador de Oxigênio</b> - Peso máximo de 14Kg, com consumo de energia de até 360w, perfil compacto; nível baixo de ruído; distribuição de oxigênio de cinco litros por minuto. Fluxo por litro: 0,5-5 LPM. Dimensões: 23 pol (584 mm) A x 15 pol. (381 mm) L x 9,5 pol. (241 mm) P. Níveis de alarmes opi: Nível baixo de oxigênio: 82 %. Oxigênio muito baixo 70 %. Temperatura de operação: 55 °F a 90 °F (12 °C a 32 °C). Umidade de armazenamento/transporte: -30 °F a 160 °F (-34 °C a 71 °C) até 95 % de umidade relativa. Umidade em operação: até 95 % de umidade relativa. Pressão de saída 5,5 PSI. Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m). Voltagem 110V.	120,00	600,00
2	UND	10	<b>CPAP</b> - Parâmetros de monitorização: Pressão regulada; controle de altitude; tempo de rampa. Variação de Pressão: CPAP = 4 a 20cm H2O; tempo de rampa: 05 a 45 minutos; controle de altitude em 3 (três) níveis; circuito; umidificador aquecido; máscara nasal ou oro nasal em silicone e traquéia.	230,00	2.300,00
3	UND	05	<b>BIPAP</b> - Modos de Operação: Assistida (S); Assistida/Controlada (S/T); Pressão Controlada (P/C). Parâmetros de Monitorização: Volume de Corrente; Rise Time; Volume Minuto; Frequência respiratória; Ventilação mínima; Volume de fuga; Ciclagem independente para apnéia com frequência programável; Sistema de Alarmes: Apnéia, Pressão mínima; Pressão máxima; Ventilação mínima baixa; Interrupção momentânea de energia; Fuga excessiva de fluxo; Desconexão do paciente. O aparelho deve acompanhar umidificador aquecido e no-break co bateria mínima de 4 (quatro) horas; circuito, máscara nasal ou facial e traquéia.	308,33	1.541,65
VALOR TOTAL MENSAL				RS 4.441,65	
VALOR GLOBAL (Valor Total Mensal x 12 meses)				RS 53.299,80	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 02 de janeiro de 2018.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 01226/2017**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa "Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda." no valor de R\$ 442,26 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº.01226/2017.

Pirai, 28 de abril de 2017.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº. 1651 de 03 de maio de 2017.

PORTARIA SMS/GS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia servidores como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade nos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUSA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 8833, como pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Designar o servidor MONIQUE LIMA BAIÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5518-1, como pregoeira substituto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Designar como membros da equipe de apoio para atuar nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, os servidores: MARIANA CRISTINA DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula nº 10863 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 10867.

**Parágrafo Único** – A equipe de apoio poderá atuar com parte dos seus membros, considerando a complexidade do ato licitatório.

**Art. 4º** - A pregoeira, a pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores: MONIQUE LIMA BAIÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5518-1, CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUSA, Supervisor de Núcleo, matrícula 8833 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 10867, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida por PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 10867 e secretariada por MONIQUE LIMA BAIÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5518-1.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 078, de 11 de dezembro de 2017.

Aprova alteração na Programação Orçamentária, parte da PAS de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** alteração da Programação Orçamentária de 2018, parte integrante da Programação Anual de Saúde (PAS), para o exercício de 2018.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente

Homologo a Resolução nº 078, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****PORTARIA – FPSMP Nº 001/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2017, da servidora **MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6111;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 340/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00412/2010;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/01/2018 a 28/02/2018, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, a servidora, **MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6111, Merendeira, Nível II, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 002/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2017, da servidora **QUIMILA SIMARQUE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 4855;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 392/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00392/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/12/2017 a 31/12/2017, perfazendo 09 (nove) dias, a servidora, **QUIMILA SIMARQUE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 4855, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos  
lagos e rios causa

MORTANDADE  
DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**PORTARIA – FPSMP Nº 003/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2017, da servidora **FLAVIA ARCANJO BREVES**, matrícula nº 6028;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 352/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00466/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/12/2017 a 30/04/2018, perfazendo 124 (cento e vinte e quatro) dias, a servidora, **FLAVIA ARCANJO BREVES**, matrícula nº 6028, Técnico de Enfermagem, Nível X, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 004/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2017, do servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 380/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 398/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 28/12/2017 a 10/02/2018, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 005/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2017, da servidora **SILVIA CRISTINA CABRAL**, matrícula nº 4887;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 317/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00532/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 26/12/2017 a 25/03/2018, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **SILVIA CRISTINA CABRAL**, matrícula nº 4887, Auxiliar Administrativo I, nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 006/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria FPSMP nº 345/2016, que concedeu aposentadoria à servidora **Soraia Aparecida Viana**, matrícula nº 2233-9, cargo de Docente II, Nível C, a partir de 06 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 424/2016;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 424/2016;

**RESOLVE** retificar a fundamentação legal da aposentadoria, que passará a ser "Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF".

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de janeiro de 2018.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho